Rodovia Dom Pedro I - km 140,5 – Pista Norte
Barão Geraldo – Campinas/SP – CEP 13082-902
Fone (19) 3746-1000
CNPJ - 44.608.776/0001-64 Insc. Estadual – Isento
http://ceasacampinas.com.br

1° TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO - QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DA CEASA CAMPINAS – ASSOCEASA, VISANDO A CONTINUIDADE DAS INSTALAÇÕES DE PORTARIA, EM TODA PLANTA DO ENTREPOSTO CEASA CAMPINAS.

ADITAMENTO DE ACORDO COOPERAÇÃO SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSO N° 01/20

Por este **Termo de Aditamento de COOPERAÇÃO SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**, de um lado as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5 - Pista Norte, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE - WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG n° 18.337.851-9 SSP/SP, e do CPF n° 141.089.938-10 e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL - CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.° 18.406.151 SSP/SP, e do CPF n.° 079.624.198-81, todos residentes e domiciliados na cidade de Campinas/SP, **e ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DA CEASA CAMPINAS**, regularmente inscrita no CNPJ/MF, 51.299.477/0001-50, representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE ALEXANDRE GRIGOL BARDIN**, brasileiro, casado, autônomo, portador do documento de identidade RG 32.339.854-6 SSP-SP e do CPMF, 220.250.318-90, todos residentes e domiciliados em Campinas, acima qualificadas lavram o presente aditamento de acordo de cooperação sem transferência de sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

1.1. O presente Acordo de Cooperação foi elaborado com fundamento na legislação 13.204, de 2015, com prorrogação por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 13/06/20** e se **encerrando em 12/06/21.**

SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente acordo visa a continuidade da instalação de uma portaria, em toda planta do interposto, observando a fluidez e o bem-estar do público, nas dependências da CEASA CAMPINAS, com fundamento no regime jurídico das parcerias voluntárias, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação. Cada partícipe arcará diretamente com o ônus que sejam de suas incumbências constantes do objeto do presente Acordo de Cooperação.

Rodovia Dom Pedro I - km 140,5 – Pista Norte
Barão Geraldo – Campinas/SP – CEP 13082-902
Fone (19) 3746-1000
CNPJ - 44.608.776/0001-64 Insc. Estadual – Isento
http://ceasacampinas.com.br

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação, que não colidirem com este Termo Aditivo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 11 de junho de 2020.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A CEASA CAMPINAS

WANDER DE OLIVEIRA VILLAVA

Diretor Presidente

CLAUDINEI BARBOSA

Diretor Técnico Operacional

ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DA CEASA CAMPINAS – ASSOCEASA

ALEXANDRE GRIGOL BARBIN

Diretor Presidente

Testemunhas:

DAYANE OLIVEIRA CORDEIRO
RG: 49.521.642-2 SSP/SP

IVONEDEN V. VARANDA SANTICIOLLI
RG: 32.306.642-2 SSP/SP

BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS CAMPINAS
PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CEASA CAMPINAS
ISA INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO